

LEI nº 725

Autoriza serviço de calçamento.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a executar obras de calçamento, por Administração Direta, da Rua Ângelo Batista, no trecho entre as vias públicas: Tocantins e Francisco Salles, nesta cidade.

Art. 2º - A execução da obra autorizada no artigo 1º se justifica pelo DESPACHO ao requerimento subscrito pelos proprietários da mencionada via pública e que, mais de 60\$ (sessenta por cento) dos signatários, se comprometem financiar os serviços da seguinte forma:

- a) 1º pagamento no início da obra;
- b) 2º pagamento no meio da obra;
- c) 3º pagamento no final da obra.

Art. 3º - O requerimento de que fala o artigo 2º desta Lei, passará a fazer parte integrante da presente autorização.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 11 de novembro de 1971.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal